

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS APURADOS EM 31/12/2014 VIA REACTUAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo **Presidente, Prefeito Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, Prefeito Municipal de Ituiutaba - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 263.345.937-49, portador da CI. nº 4.310.716 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CISTM** e de outro lado o Município O **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.593.103/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, 272, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fausto Reis Nogueira**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 429.801.006-68, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento do primeiro aditivo ao contrato de rateio n. 011/2014, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento do primeiro aditivo ao contrato de rateio n. 011/2014 fundamenta-se em: Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; o Estatuto e o Contrato do CISTM; a cláusula sétima do contrato de rateio n. 011/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2. O objeto do presente instrumento do primeiro aditivo ao contrato de rateio n. 011/2014 é prorrogar o prazo do contrato de rateio n. 011/2014 para terminar sua vigência em 31 de dezembro de 2015 e autorizar a reactuação dos saldos financeiros do contrato de rateio n. 011/2014 apurados em 31 de dezembro de 2014 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 2015, obedecidas as naturezas de despesas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE RATEIO N. 011/2014



3.1 O prazo de vigência do Contrato de Rateio nº 011/2014 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

3.2 Para repactuação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2014, o CISTM aprovará dotações orçamentárias para suportarem as despesas repactuadas no presente termo aditivo ao contrato de rateio nº 011/2014.

CLÁUSULA QUARTA**DA REPROGRAMAÇÃO OU REPACTUAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

4. Todo saldo de recursos repassado pelo ente consorciado ao CISTM será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro de 2015.

CLAUSULA QUINTA**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Uberlândia – MG, 22 de Dezembro de 2014.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo

**PRESIDENTE DO CISTM PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM**

Fausto Reis Nogueira

PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Luciane Medeiros Oliveira
089.430.916-99 Assinatura: Luciane

Nome:

CPF:

Maria Martins Rodrigues
328049786-49 Assinatura: Maria